ATO DA MESA DIRETORA Nº 07/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 11/2021, em seu artigo 47, instituiu a concessão do auxílio transporte aos servidores da Câmara Municipal de Praia Grande;

CONSIDERANDO por fim, o estudo de impacto orçamentário elaborado pelo Contador da Edilidade;

RESOLVE:

Art. 1° O auxílio-transporte de natureza jurídica indenizatória, concedido em pecúnia aos servidores da Câmara Municipal de Praia Grande, independentemente da retribuição mensal recebida, na quantia diária correspondente ao valor de 2 (duas) passagens de transporte público, com base nos valores das tarifas vigentes no Município.

Artigo 2º. O auxílio-transporte não será computado para qualquer efeito e não se incorporará ao patrimônio do servidor.

Artigo 3º. Não fará jus ao auxílio-transporte o servidor afastado para prestar serviços ou para ter exercício em cargo ou função de qualquer natureza junto a outros órgãos públicos ou afastados como dirigentes de entidades de classe ou sindicatos de categoria.

Artigo 4º. Fica vedada a percepção simultânea do auxílio-transporte com qualquer outro benefício da mesma natureza.

Artigo 5º. Sobre a importância do auxílio-transporte não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde e não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 6° Este Ato entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2021.

Marco Antônio Sousa
Presidente

Marcelino dos Santos Gomes
1º Secretário

Natanael Vieira de Oliveira
2º Secretário